

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO****PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº044/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de incentivo à
empreendimento, e dá outras providências.

**JAMES AYRES TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE
FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
conceder, na forma da Lei Municipal nº1677/2021 e Edital de Chamada Pública
nº001/2021, os incentivos constantes nesta Lei, ao empreendimento de Gilmar Correa,
inscrito no CPF sob o nº 005.227.290-70, visando a instalação de uma Indústria de
embutidos e similares.

Art. 2º - Os incentivos a serem concedidos ao
empreendimento Embutidos Correa - ME, serão os seguintes:

I – Cessão de uso dos seguintes equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Moedor de Carne elétrico bocal 08	1
2	Serra fita para carne.	1
3	Higienizador de facas e utensílios	1
4	Taxo inox 100 litros	1
5	Mesa total inox chapa 1,2 mm medindo 1,90x1,90	1

Art. 3º - Os incentivos previstos no artigo 2º da presente
Lei, só serão repassados, após a assinatura de Termo de Compromisso com cláusula de
reversão.

Art. 4º - Os incentivos que constam na presente Lei visam
a função social, a geração e manutenção de empregos e o incremento e a diversificação
da economia do Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão
à conta de dotação orçamentária consignada na Lei de Meios.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS
VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.


JAMES AYRES TORRES
Prefeito de Faxinalzinho

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE

Faxinalzinho
Para Todos

Adm. 2021/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

Justificativas ao projeto de Lei nº044/2022.

O presente projeto de lei visa a cedência dos equipamentos adquiridos pelo município com a finalidade de instalação de uma agroindústria de fabricação de embutidos e derivados de carne.

Os equipamentos a serem cedidos são aqueles indicados no corpo do projeto e se constituem de parte dos equipamentos necessários a agroindústria.

O município busca desenvolver projetos de geração de emprego e renda a nível local.

A cedência destes equipamentos e decorrência da Lei Municipal nº1677/2021, aprovado por este legislativo.

O cessionário receberá os equipamentos mediante termo específico com compromissos mútuos.

Temos que se trata de uma medida importante para a economia local, aliada a outras que já estão sendo tomadas, e que contemplam o interesse público.

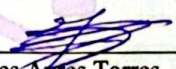
Assim é que submetemos o presente a apreciação dos nobres vereadores.

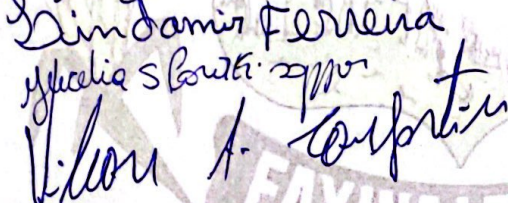
Faxinalzinho, 27 de setembro de 2022.

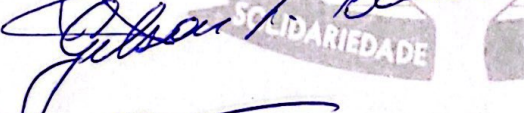
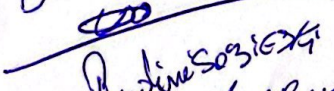
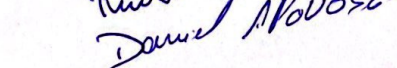
Câmara Municipal de Faxinalzinho

APROVADO

Data: 30/09/22


James Ayres Torres
Prefeito de Faxinalzinho


Sindamar Ferreira
Sindaco

Wilson A. Coutinho
Vereador

Jansen
Vereador

Gilberto
Vereador

Rudine
Vereador

Daniel
Vereador

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE
Faxinalzinho
Para Todos
Adm. 2021/2024